



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N. 062//2018**

**SÚMULA:DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DE T  
TALOES DE CHEQUES INUTILIZADOS  
PELO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a incineração de talonários de cheques inutilizados, conservados de forma intacta nos cofres públicos, em razão da notória adoção de movimentações financeiras por meio eletrônico ao cumprimento da Resolução nº 44 do FNDE e Instrução Normativa nº 58 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná desde o exercício fiscal de 2011, não havendo necessidade de sua guarda ou conservação sob qualquer aspecto.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal assinalará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data e o horário de incineração dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado em seu resumo para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser incinerada.

**Parágrafo Único.** Os documentos serão colocados a disposição de qualquer interessado para serem avaliados na sede da Prefeitura Municipal de Assaí, sem que do prédio possam ser manejados ou retirados, garantindo o direito de petição quanto a eventual impedimento até 5 (cinco) dias da data agendada para o evento, que será avaliada através de processo administrativo devidamente justificado.

**Art. 3º.** O ato será precedido da presença do Secretário Municipal de Finanças que detém a guarda dos documentos públicos, registrando o evento através de imagens, atestando por relatório a efetiva incineração dos documentos mencionados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

**GESTÃO 2017 - 2020**

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto se destina a autorização desta casa de leis para que o poder executivo possa dentro de sua competência, promover a incineração de documentos fiscais (talões de cheques) inutilizados, guardados no cofre do Município de Assaí, desde meados de 2011 quando então passou-se a utilizar o meio eletrônico.

Tais documento, não possuem nenhuma validade fiscal ou ainda serventia para a administração estando atualmente conservados, sobretudo, sem qualquer utilidade já que invalidados.

O Município adotou desde 2011 a Instrução Normativa nº 058 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da Resolução nº 44 do FNDE, para utilização e pagamento todos através de meios eletrônicos para pagamento de serviços e fornecedores, o que fez com que invalidasse a utilização daqueles talonários já emitidos.

Além de trazer segurança, evitando qualquer risco de furto destes documentos dos prédios públicos, incinera-los mostra-se o melhor caminho de evitar acumulação de documentos inservíveis para a administração, ao contrário do que se poderia alegar, a reciclagem de documentos fiscais, não se mostra interessante já que, poderiam ser utilizados de forma ilícita, causando maiores prejuízos daí a necessidade de sua incineração.

O Projeto prevê ainda a publicação de Edital para interessados poderem alegar qualquer ato impeditivo do evento, ocasião que inclusive Vossa Senhorias, poderão e terão acesso para vislumbrar os documentos junto ao paço municipal, antes da data aprazada.

Vale lembrar que atualmente a administração possui espaço físico insuficiente para guarda de documentos, e tal iniciativa como outras que virão para incineração de documentos que não possuam valor histórico ou fiscal para o município, também caminharão para sua incineração após efetiva digitalização, garantindo assim, saúde, a segurança dos espaços de arquivo e almoxarifado.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 20 de setembro de 2018.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal